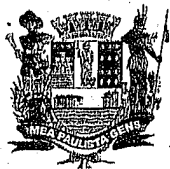


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 23/2015

São Roque, 13 de fevereiro de 2015.

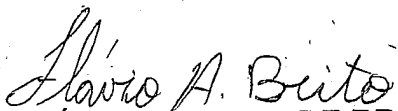
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **Certidão, para fins de denominação, da via que dá acesso à Vila Arruda, Distrito de Maylasky, saindo da Rodovia Raposo Tavares (fotos e croqui anexos)**, informando se tal área é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar suas dimensões, início e término, e se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.**

Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um mapa ou planta do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradecemos, renovando nossos mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO

Presidente


ADENILSON CORREIA
(MESTRE KALUNGA)

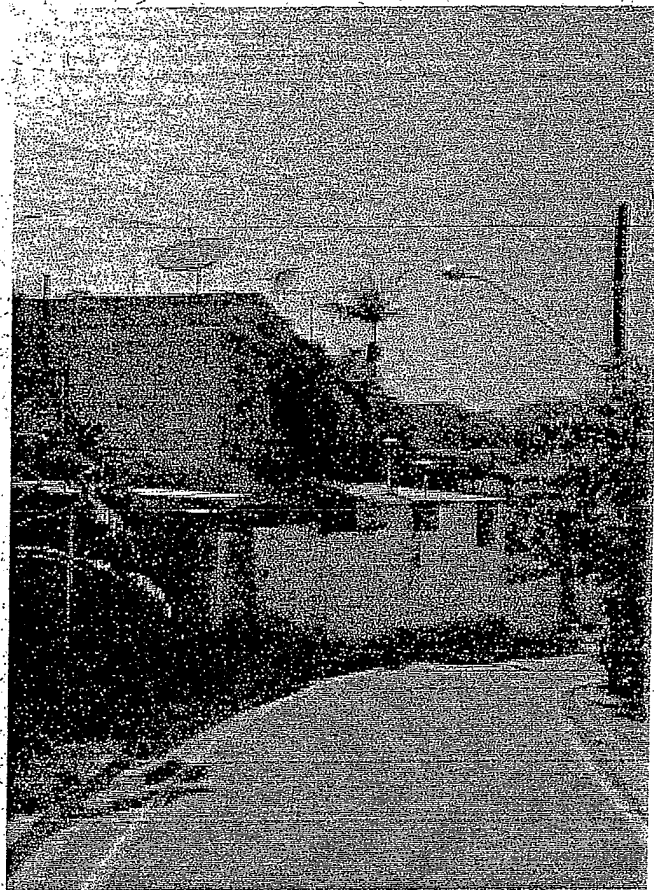
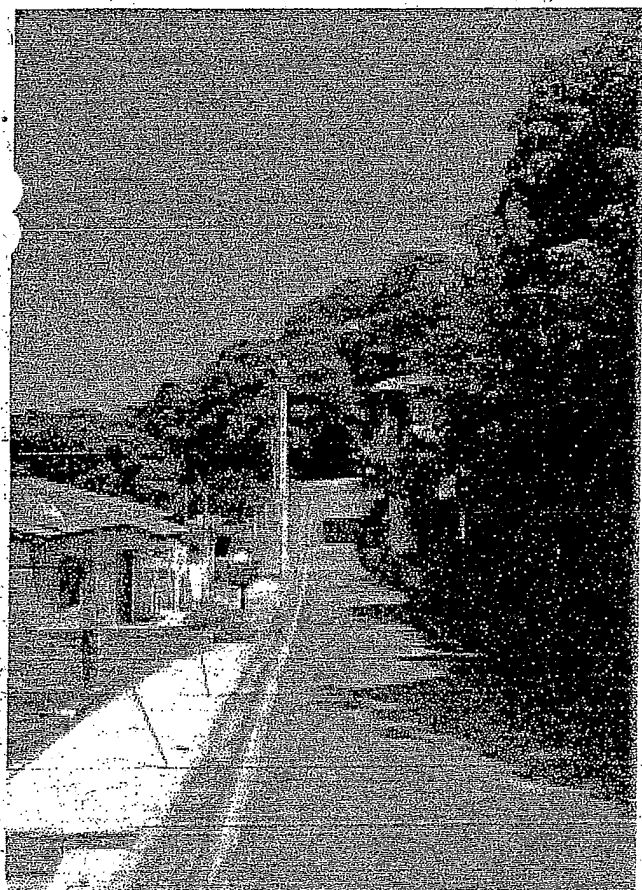
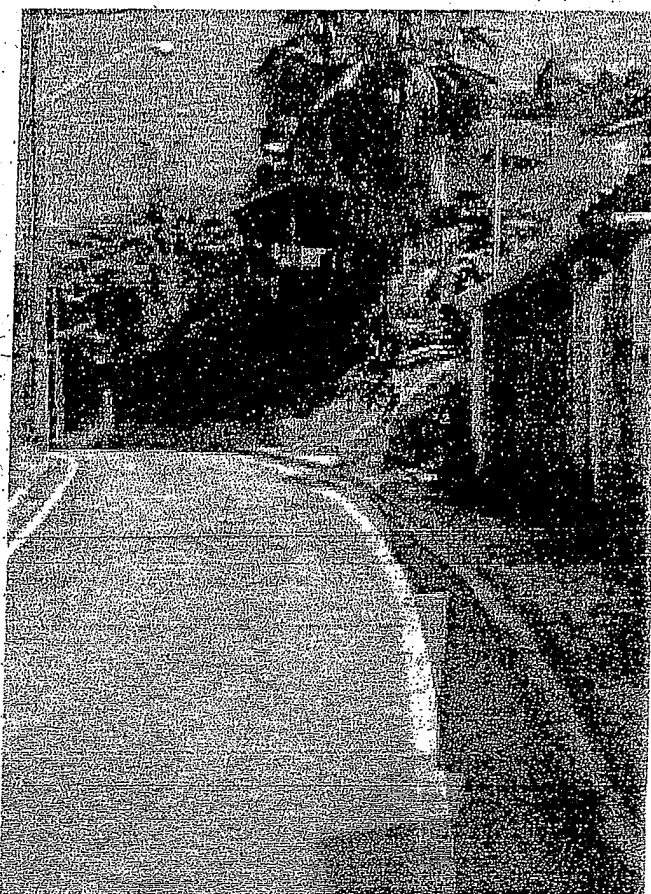
Vereador

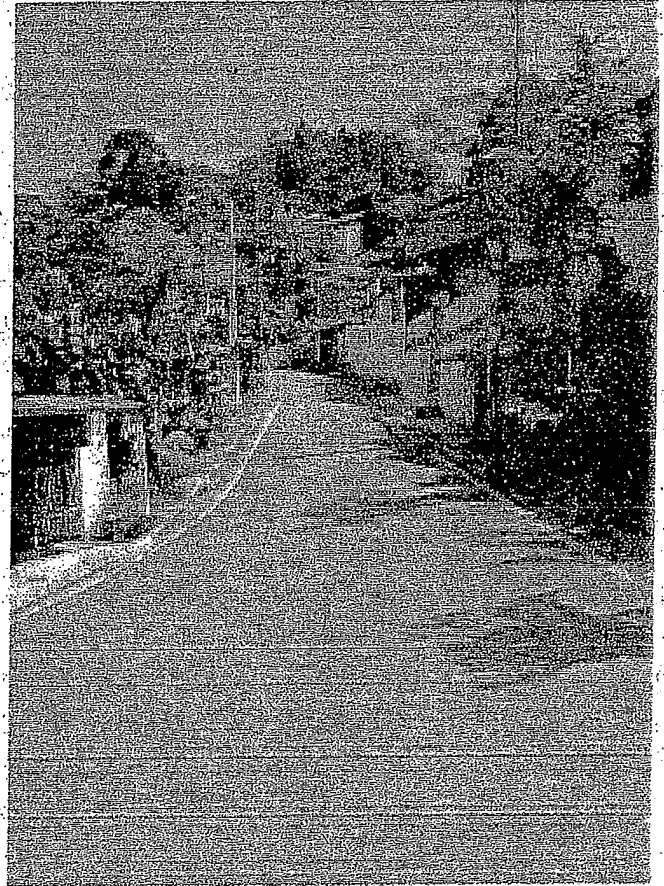
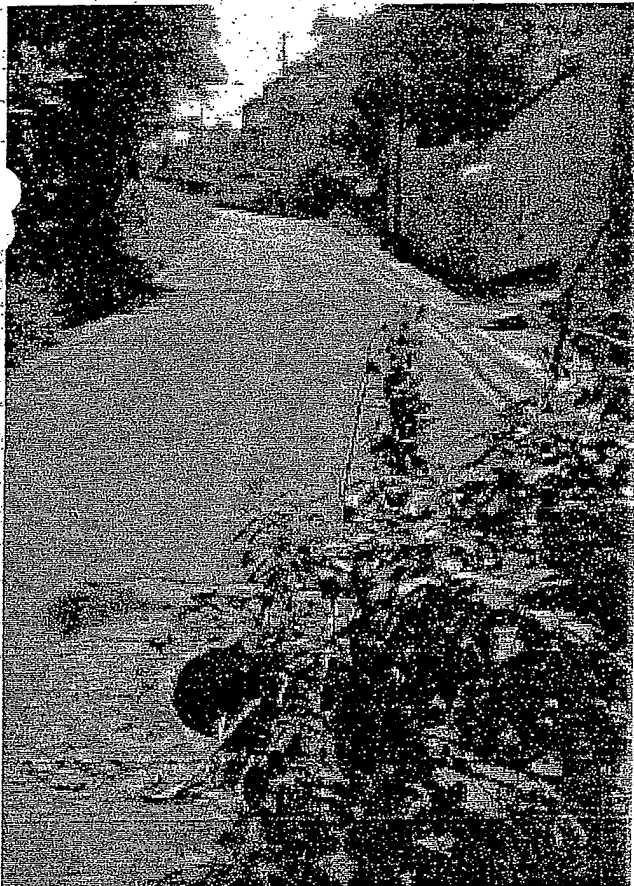
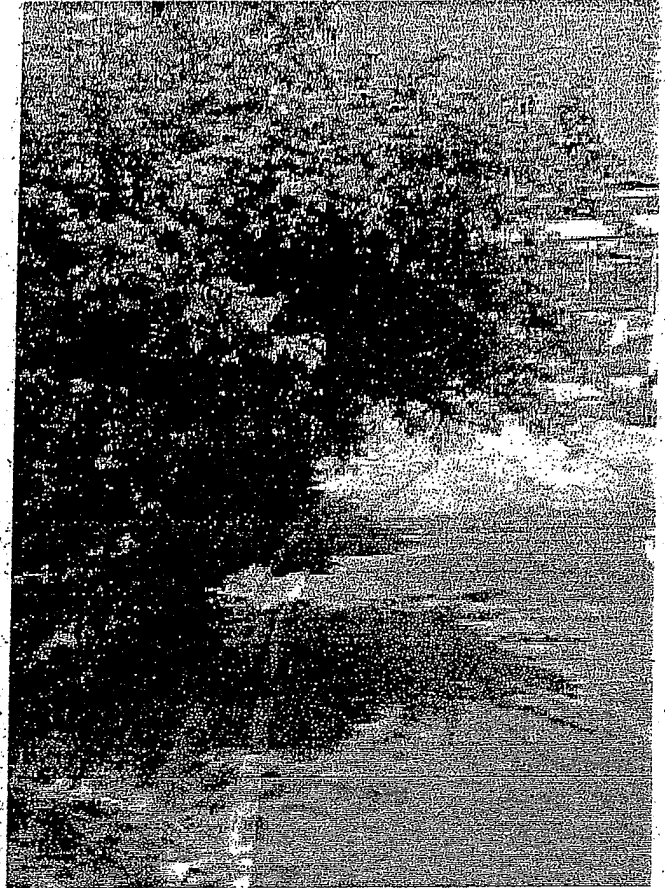
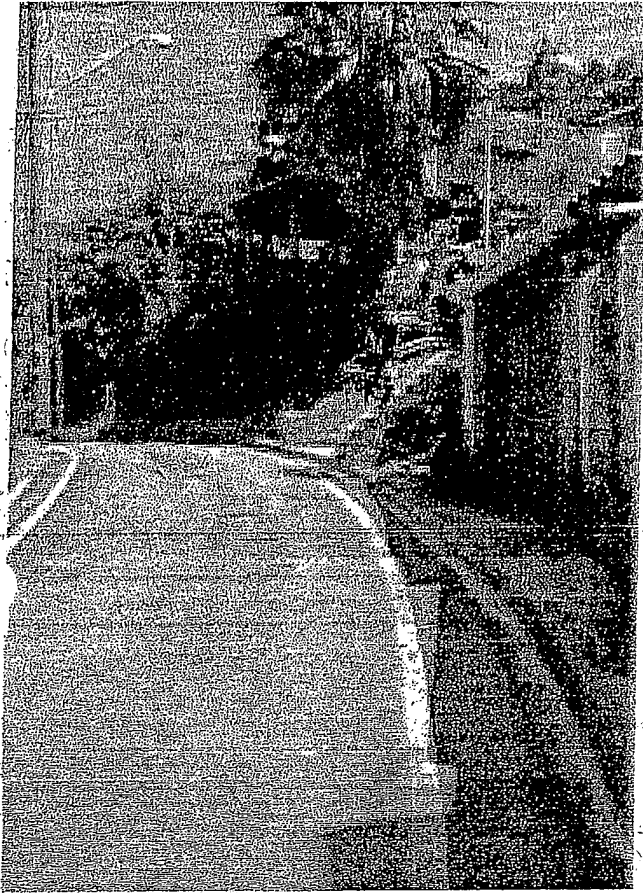
Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA

DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSR 13/02/2015 - 16:48:46 01020/2015
/vtc

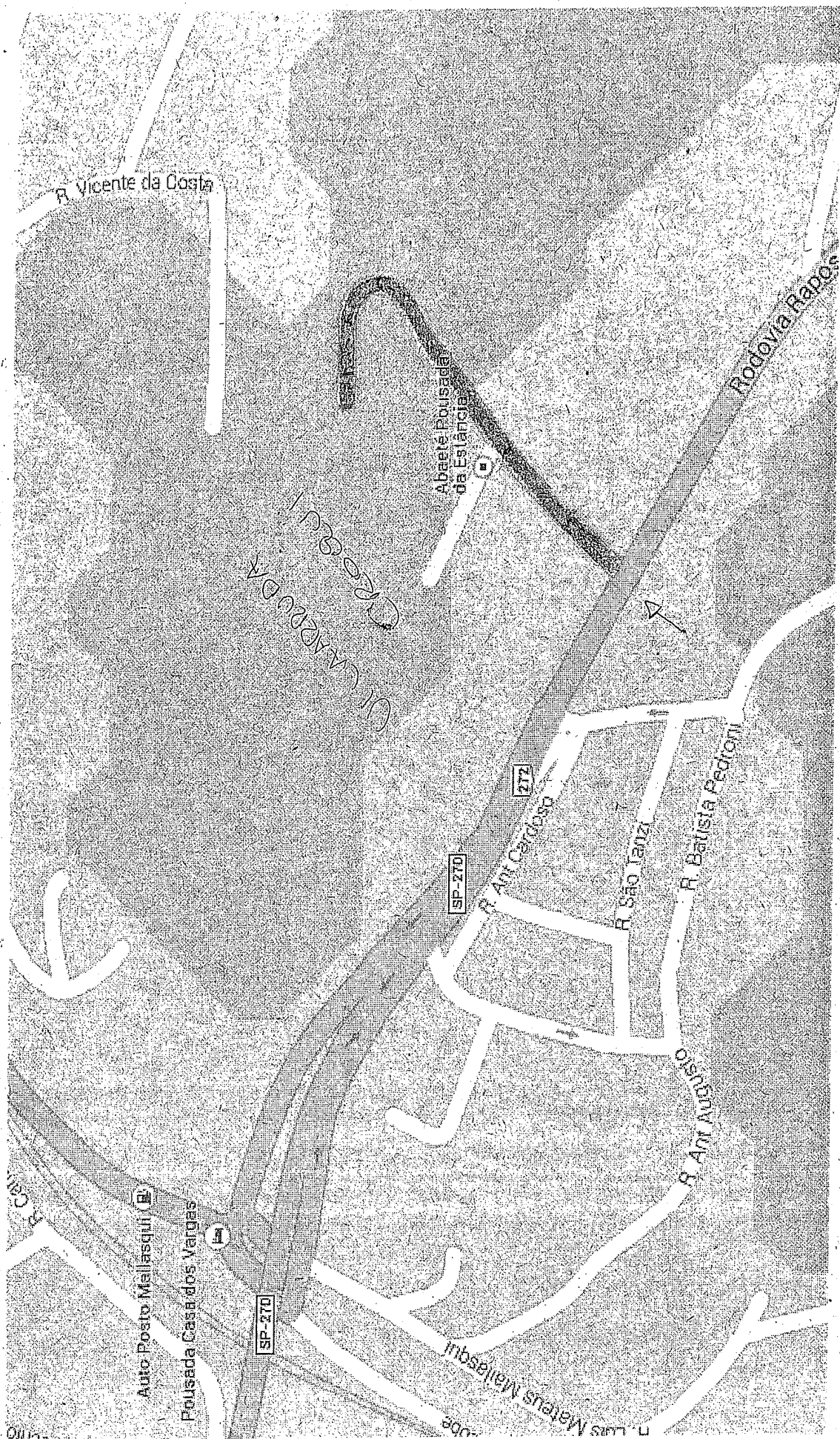
P.E.T.S.A. SERVIÇO DE REGISTRO E ARQUIVO 24-02-2015 09:57 003254 2/2







1127-1227





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 052/2015 - DPMA

São Roque, 22 de Maio de 2015.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 023/2015

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0038/2015 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0382156841

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor

Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 038/2015

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº. 23/2015**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a via em questão possui denominação oficial, conforme Lei nº 2004/1991, conta com 450mts de extensão e 8,5mts de largura. Segue anexo Lei do local. Eu,

(Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,

 (Alexandre Valente Olini),
certifiquei aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.==.==.==.



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.004

De 13 de dezembro de 1991.

Dá denominação a via pública do Distrito de Mailasqui, conforme especifica.

José Fernandes Zito Garcia, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Em homenagem póstuma ao saudoso Sr. JOSÉ DA SILVA BERTOLO, fica a via pública que se inicia na Rodovia Raposo Tavares, localizada a 350m, aproximadamente, do trevo de acesso ao Distrito, lado esquerdo da rodovia, sentido São Roque-São Paulo e que conta com 450m de extensão, terminando em chácara de propriedade particular (Chácara Sueli), denominada Rua José da Silva Bertolo.

Art. 2º- O Executivo providenciará o devido emplacamento através do Departamento próprio da Prefeitura Municipal.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S.ROQUE, 13/12/91.

JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO

PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO AOS 13/12/91.

/MAS.-

Sanciono a presente Lei. S.Roque, 13/12/91
José Fernandes Zito Garcia- Prefeito